

de 2006, a p. 24 261, rectifica-se que onde se lê «concordância do secretário-geral das Pescas e Aquicultura em despacho de 28 de Agosto de 2006» deve ler-se «concordância do secretário-geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas em despacho de 28 de Agosto de 2006».

14 de Novembro de 2006. — A Directora do Departamento de Administração Geral, *Fernanda Guia*.

Direcção-Geral dos Recursos Florestais

Despacho n.º 24 251/2006

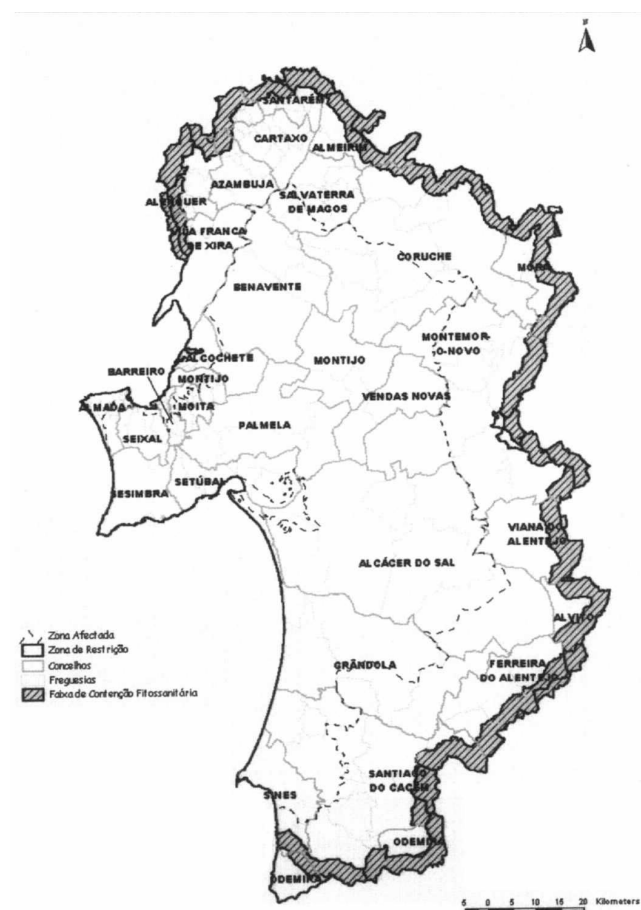
A Portaria n.º 103/2006, de 6 de Fevereiro, modificada pela Portaria n.º 815/2006, de 16 de Agosto, define a área do território nacional onde foi detectada a presença do nemátodo da madeira do pinheiro, *Bursaphelenchus xylophilus* (Steiner & Burher) Nickle et al., organismo de quarentena extremamente prejudicial à madeira de coníferas. Determina também, pelo artigo 6.º, a necessidade de criação de uma faixa de contenção fitossanitária [v. alínea j) do n.º 2], onde é obrigatória a remoção das coníferas conjuntamente hospedeiras do nemátodo da madeira do pinheiro e capazes de albergar a descendência do seu insecto vector [v. alínea b) do artigo 2.º da citada portaria].

Com vista a uma maior eficiência da faixa de contenção fitossanitária, tendo em conta limites físicos e administrativos e, bem assim, como o conhecimento da realidade do terreno, à data de publicação do presente despacho, determina-se, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º da referida portaria, que sejam alteradas a localização e delimitação geográfica da faixa de contenção fitossanitária, garantindo-se no entanto o cumprimento do objectivo de implementação da mesma, nomeadamente a redução da probabilidade de dispersão do nemátodo da madeira do pinheiro.

Assim, considerando as últimas informações obtidas nesta matéria, entende-se por bem alterar a composição da faixa de contenção fitossanitária constante do anexo 1 à Portaria n.º 103/2006, de 6 de Fevereiro, na redacção da Portaria n.º 815/2006, de 16 de Agosto, por apelo à parte final do citado no n.º 1 do artigo 6.º do mesmo diploma legal, nos termos dos mapas ora anexos.

Mapa n.º 1

Localização e delimitação geográfica da faixa de contenção fitossanitária

**Mapa n.º 2**

Lista das freguesias atravessadas pela faixa de contenção fitossanitária

Concelhos	Freguesias
Alenquer	Abrigada, Aldeia Gavinha, Cadafais, Carnota, Meca, Olhalvo, Ota, Ribafria, Santo Estêvão, Triana, Ventosa.
Almeirim	Almeirim, Fazendas de Almeirim, Raposa.
Alpiarça	Alpiarça.
Alvito	Alvito, Vila Nova da Baronía.
Arruda dos Vinhos	Arruda dos Vinhos, Cardosas.
Azambuja	Aveiras de Cima, Manique do Intendente, Vila Nova de São Pedro.
Cartaxo	Ereira, Lapa.
Coruche	Couço, Erra, São José da Lamarosa.
Évora	Nossa Senhora da Boa Fé, Nossa Senhora da Torega, Nossa Senhora de Guadalupe, São Sebastião da Giesteira.
Ferreira do Alentejo	Alfundão, Canhestros, Ferreira do Alentejo, Figueira dos Cavaleiros, Odivelas.
Montemor-o-Novo	Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo, Santiago do Escoural.
Mora	Brotas, Mora.
Odemira	Bicos, Colos, Vale de Santiago, Vila Nova de Milfontes.
Rio Maior	Azambujeira.
Santarém	Alcanhões, Almofter, Azóio de Baixo, Moçarria, Póvoa da Isenta, Santa Iria da Ribeira de Santarém, Marvila, Aal Salvador, Várzea.
Santiago do Cacém	Abela, Alvalade, Cêrcal, Ermidas-Sado, São Domingos.
Sines	Porto Covo.
Viana do Alentejo	Alcáçovas.
Vila Franca de Xira	Alhandra, Cachoeiras, São João dos Montes, Vila Franca de Xira.

O presente despacho tem efeitos retroactivos à data de 22 de Setembro de 2006.

14 de Novembro de 2006. — O Director-Geral, *Francisco Manuel C. de Castro Rego*.

Laboratório Nacional de Investigação Veterinária, I. P.

Despacho n.º 24 252/2006

Por meu despacho de 13 de Novembro de 2006, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, o funcionário do quadro de pessoal deste Laboratório Nacional, Jorge Manuel Firmino Pousadas, especialista de informática do grau 1, nível 3, é promovido automaticamente, com efeitos à data da aceitação da nomeação, independentemente de concurso, para a categoria de especialista de informática do grau 2, nível 1, da carreira de especialista de informática, por ter obtido a classificação de *Excelente* na avaliação de desempenho referente ao ano de 2005 e, à data de 31 de Dezembro de 2005, já ter decorrido o último ano do período de tempo necessário à sua promoção. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Novembro de 2006. — A Directora, *Maria Inácia Aleixo Vacas de Carvalho Corrêa de Sá*.

**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS,
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria-Geral

Aviso n.º 12 645/2006

Concurso interno de acesso geral para preenchimento de dois lugares da categoria de técnico profissional especialista da carreira técnico-profissional do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por meu despacho de 6 de Setembro de 2006.